



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 648/95

DE 20 DE NOVENBRO DE 1995

" Autoriza a Doação de Sucatas ao Fundo Social de Solidariedade de Pinhalzinho "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVOU E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao / Fundo Social de Solidariedade de Pinhalzinho, mais ou menos 7.000 kg de sucatas (Ferro velho, 01 veículo ambulância corcel belina) que encontram-se no almoxarifado da Prefeitura.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 20 de Novembro de 1995


MARIA ISABEL DE CARVALHO
SECRETÁRIA


DR. BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL